



SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 87, DE 2011

*Altera o art. 76 do Ato das
Disposições Constitucionais
Transitórias.*

Art. 1º O art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76º. É desvinculado de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2015, vinte por cento da arrecadação da União de impostos, contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais.

§1º O disposto no **caput** não reduzirá a base de cálculo das transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma dos arts. 153, § 5º, 157, inciso I, 158, incisos I e II, e 159, incisos I, alíneas “a”, “b” e “d” e II, da Constituição, nem a base de cálculo das destinações a que se refere o art. 159, inciso I, alínea “c”, da Constituição.

§2º Excetua-se da desvinculação de que trata o **caput** a arrecadação da contribuição social do salário-educação a que se refere o art. 212, § 5º, da Constituição.

§3º Para efeito do cálculo dos recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição, o percentual referido no **caput** será nulo.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Apresentamos a presente Proposta de Emenda Constitucional, com vistas a alterar o art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de forma a prorrogar a vigência da Desvinculação de Receitas da União – DRU até 31 de dezembro de 2015.

Essa alteração no ADCT justifica-se porque a estrutura orçamentária e fiscal brasileira possui elevado volume de despesas obrigatórias, como as relativas a pessoal e a benefícios previdenciários, e também vinculação expressiva das receitas orçamentárias a finalidades específicas. Esse

delineamento tende a extinguir a discricionariedade alocativa pois reduz o volume de recursos orçamentários livres que seriam essenciais para implementar projetos governamentais prioritários, e prejudica a formação de poupança para promover a redução da dívida pública.

Nesse cenário, a desvinculação de receitas, vigente desde o ano 2000, foi instrumento de racionalização da gestão orçamentária, que ampliou as possibilidades de atuação dos gestores públicos e possibilitou atender, de forma célere e tempestiva, as demandas da sociedade, sem comprometer o equilíbrio fiscal das contas públicas. Nesse ínterim, a DRU tem permitido à Administração Pública Federal não só estabelecer prioridades, mas também prover e alocar recursos para torná-las exequíveis. Ressalte-se que a conjuntura do Brasil urge investimentos e respectivas fontes de financiamento, a fim de adequar a infraestrutura do País às exigências internacionais correlatas à Copa do Mundo de 2014 e às Olimpíadas de 2016.

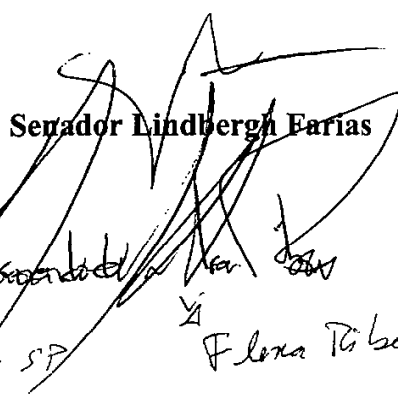
Diante do exposto, tendo em vista não só a importância da desvinculação de receitas na formação dos recursos livres do orçamento federal, mas também a necessidade premente de se manter grau de autonomia mínimo na definição de prioridades de governo e na gestão orçamentária, propomos emenda constitucional que "Altera o art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias."

Sala das Sessões,

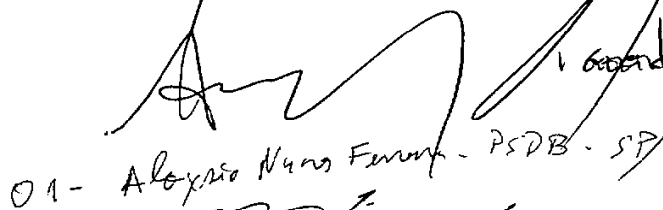
em de 2011.



Senador Romero Jucá

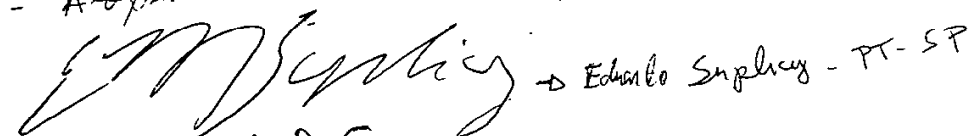


Senador Lindbergh Farias

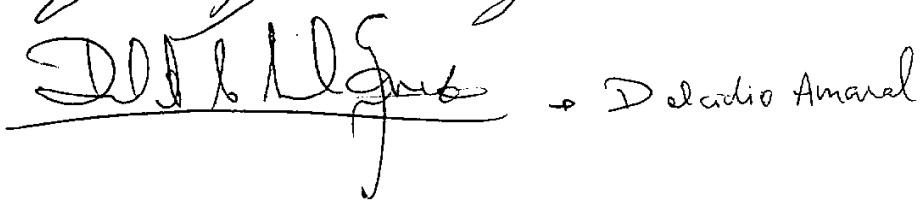


01 - Alexandre Nunes Ferraz - PSDB - SP

Florencia Ribeiro



Edmario Siqueira - PT - SP



Delcídio Amaral

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 87, DE 2011

Altera o art. 76 do Ato das Disposições
Constitucionais Transitórias.

2		Wellington Dias PT/PI
3		DINHEIRO PT-BA
4		Jairton Campos DEM-AM
5		José Vilmar Claudio
6		Emílio de Almeida
7		ANTONIO CARLOS VALANDES
8		PEDRO TAQUES
9		PAULO A.
10		
11		CRISTOVAN-
12		MARIA
13		Vanessa Graziotin PCBB-AM
14		ANA RITA DISCARRA - PT/ES.
15	Edice de Almeida e Souza	Edice de Almeida e Souza PSB/BA
16		
17	BLAÍRO MAGGI	
18	ALBERTO GONCALVES	
19		
20	Acir	
21		JOÃO ALBERTO SPORN
22		Amplio Delfino
23		José Pinheiro
24		
25		Geodani Barja
26		
27		
28		VITALDO DO RIBEIRO

CASSILDO

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (Bloco-PDT-RO)	Eunício Oliveira** (Bloco-PMDB-CE)	Marinor Brito** (PSOL-PA)
Aécio Neves** (Bloco-PSDB-MG)	Fernando Collor* (PTB-AL)	Mário Couto* (Bloco-PSDB-PA)
Alfredo Nascimento* (PR-AM)	Flexa Ribeiro** (Bloco-PSDB-PA)	Marta Suplicy** (Bloco-PT-SP)
Aloysio Nunes Ferreira** (Bloco-PSDB-SP)	Francisco Dornelles* (Bloco-PP-RJ)	Mozarildo Cavalcanti* (PTB-RR)
Alvaro Dias* (Bloco-PSDB-PR)	Garibaldi Alves* (Bloco-PMDB-RN)	Paulo Bauer** (Bloco-PSDB-SC)
Ana Amélia** (Bloco-PP-RS)	Geovani Borges** (Bloco-PMDB-AP)	Paulo Davim** (Bloco-PV-RN)
Ana Rita* (Bloco-PT-ES)	Gim Argello* (PTB-DF)	Paulo Paim** (Bloco-PT-RS)
Angela Portela** (Bloco-PT-RR)	Humberto Costa** (Bloco-PT-PE)	Pedro Simon* (Bloco-PMDB-RS)
Anibal Diniz* (Bloco-PT-AC)	Inácio Arruda* (Bloco-PC DO B-CE)	Pedro Taques** (Bloco-PDT-MT)
Antônio Carlos Valadares** (Bloco-PSB-SE)	Jarbas Vasconcelos* (Bloco-PMDB-PE)	Randolph Rodrigues** (PSOL-AP)
Antonio Russo* (PR-MS)	Jayme Campos* (Bloco-DEM-MT)	Reditario Cassol** (Bloco-PP-RO)
Armando Monteiro** (PTB-PE)	João Alberto Souza** (Bloco-PMDB-MA)	Renan Calheiros** (Bloco-PMDB-AL)
Ataídes Oliveira** (Bloco-PSDB-TO)	João Durval* (Bloco-PDT-BA)	Ricardo Ferraço** (Bloco-PMDB-ES)
Benedito de Lira** (Bloco-PP-AL)	João Vicente Claudino* (PTB-PI)	Roberto Requião** (Bloco-PMDB-PR)
Blairo Maggi** (PR-MT)	Jorge Viana** (Bloco-PT-AC)	Rodrigo Rollemberg** (Bloco-PSB-DF)
Casildo Maldaner* (Bloco-PMDB-SC)	José Agripino** (Bloco-DEM-RN)	Romero Jucá** (Bloco-PMDB-RR)
Cícero Lucena* (Bloco-PSDB-PB)	José Pimentel** (Bloco-PT-CE)	Sérgio Petecão** (Bloco-PMN-AC)
Ciro Nogueira** (Bloco-PP-PI)	José Sarney* (Bloco-PMDB-AP)	Sérgio Souza** (Bloco-PMDB-PR)
Clésio Andrade* (PR-MG)	Kátia Abreu* (Bloco-DEM-TO)	Valdir Raupp** (Bloco-PMDB-RO)
Cristovam Buarque** (Bloco-PDT-DF)	Lidice da Mata** (Bloco-PSB-BA)	Vanessa Grazziotin** (Bloco-PC DO B-AM)
Cyto Miranda* (Bloco-PSDB-GO)	Lindbergh Farias** (Bloco-PT-RJ)	Vicentinho Alves** (PR-TO)
Delcídio do Amaral** (Bloco-PT-MS)	Lobão Filho** (Bloco-PMDB-MA)	Vital do Rêgo** (Bloco-PMDB-PB)
Demóstenes Torres** (Bloco-DEM-GO)	Lúcia Vânia** (Bloco-PSDB-GO)	Waldemir Moka** (Bloco-PMDB-MS)
Eduardo Amorim** (Bloco-PSC-SE)	Luiz Henrique** (Bloco-PMDB-SC)	Walter Pinheiro** (Bloco-PT-BA)
Eduardo Braga** (Bloco-PMDB-AM)	Magno Malta** (PR-ES)	Wellington Dias** (Bloco-PT-PI)
Eduardo Suplicy* (Bloco-PT-SP)	Marcelo Crivella** (Bloco-PRB-RJ)	Wilson Santiago** (Bloco-PMDB-PB)
Epitácio Cafeteira* (PTB-MA)	Maria do Carmo Alves* (Bloco-DEM-SE)	Zéze Perrella** (Bloco-PDT-MG)

Mandatos

* Período 2007/2015 ** Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

José Sarney - (PMDB-AP)

1ª VICE-PRESIDENTE

Marta Suplicy - (PT-SP)

2º VICE-PRESIDENTE

Wilson Santiago - (PMDB-PB)

1º SECRETÁRIO

Cícero Lucena - (PSDB-PB)

2º SECRETÁRIO

João Ribeiro - (PR-TO) ⁽²⁾

3º SECRETÁRIO

João Vicente Claudino - (PTB-PI)

4º SECRETÁRIO

Ciro Nogueira - (PP-PI)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º - Gilvam Borges - (PMDB-AP) ⁽¹⁾

2º - João Durval - (PDT-BA)

3ª - Maria do Carmo Alves - (DEM-SE)

4ª - Vanessa Grazziotin - (PC DO B-AM)

Notas:

1. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
2. Em 03.05.2011, o Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Publicado no **DSF**, em 1º/09/2011.